



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.814

João Pessoa - Sábado, 25 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.646 de 24 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1571/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4197 ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	11.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

Decreto nº 25.647 de 24 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1558/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.150.000,00** (três milhões cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.32	00	3.150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.150.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.648 de 24 de dezembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1508/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.730,00** (treze mil, setecentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	90	13.730,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.730,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio celebrado entre a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, conforme conta de nº 600.9131-6 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.649 de 24 de dezembro de 2004

### SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL CONFORME LEI Nº 7.528, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 7.528, de 02 de abril de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1514/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o crédito especial no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5059-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.36	00	46.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>46.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5059-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.30	00	3.150,00
	3390.32	00	3.600,00
13.392.5059-4244- PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.33	00	15.000,00
	3390.36	00	18.000,00
	3390.48	00	6.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>46.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
NEREALDO FONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.650 de 24 de dezembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1565/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS  
20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS  
20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.651 de 24 de dezembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1492/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.780,00** (sete mil e setecentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.752.5005-2226- DESENVOLVER AÇÕES DE OUVIDORIA	3390.39	83	7.780,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.780,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação nº 10/2002 - ANEEL, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Estadual de Energia da Paraíba, conforme, conta de nº 9.362-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.652 de 24 de dezembro de 2004

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, EM FAVOR DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.545, DE 29 DE ABRIL DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 1º, inciso V, da Lei nº 7.545, de 29 de abril de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1570/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

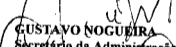
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

## Secretarias de Estado

## Receita Estadual

REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS E IPVA  
REFERENTE A NOVEMBRO/2004

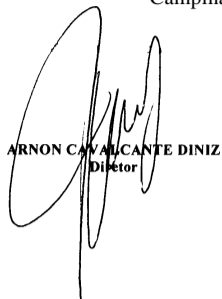
MUNICIPIOS	INDICE	ICMS	IPVA	TOTAL
AGUA BRANCA	0,125043	33.516,89	903,92	34.420,81
AGUIAR	0,109677	29.398,15	205,49	29.603,64
ALAGOA GRANDE	0,272395	73.013,56	3.780,15	76.793,71
ALAGOA NOVA	0,232882	62.422,37	3.960,19	66.382,56
ALAGOINHA	0,150826	40.427,84	1.085,83	41.513,67
ALCANTIL	0,148586	39.827,43	136,52	39.963,95
ALGODAO DE JANDAÍRA	0,095063	25.480,96	52,84	25.533,80
ALHANDRA	1,552693	416.188,38	988,24	417.176,62
AMPARO	0,099212	26.593,07	-	26.593,07
APARECIDA	0,112919	30.267,13	427,98	30.695,11
ARACAGI	0,161457	43.277,41	988,30	44.265,71
ARARA	0,138122	37.022,63	1.948,57	38.971,20
ARARUNA	0,181698	48.702,87	1.105,87	49.808,74
AREIA	0,237712	63.717,03	2.980,84	66.697,87
AREIA DE BARAUNAS	0,093402	25.035,74	31,04	25.066,78
AREIAL	0,112967	30.280,01	283,35	30.563,36
AROEIRAS	0,157839	42.307,63	557,76	42.865,39





16.105.818-3	MARIA ZÉLIA ROSADO DE SÁ	RUA AFONSO CAMPOS, 48, EDF. CIRNE CENTER, SALA 13, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.139.816-2	MARCIO DE ALMEIDA GOMES	RUA VALFREDO GOMES DE ARAÚJO, 50, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.001.721-1	POSTO DE COMBUSTÍVEIS BERRO DA AGUA LTDA	RUA MIGUEL COUTO, 10, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.112.252-3	SPORT SNOOKER LTDA	AV JOÃO SUASSUNA, 227, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.139.882-0	SALUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAERIAS HOSPITALARES LTDA	RUA ROGERIO TOLEDO, 80, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 24 de Novembro de 2004



ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

PORTARIA Nº 13809-3/2004-RCG

Campina Grande, 22 de Novembro 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

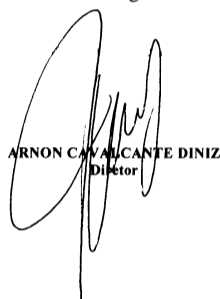
Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 41486-7; 41495-6; 41748-0/2004.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício", RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

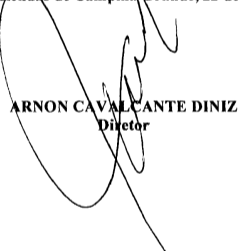


ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

## ANEXO A PORTARIA Nº 13809-3/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.098.391-6	ALFREDINA COSTA LEÃO	RUA: CARDOSO VIEIRA, SALA 03, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.120.208-0	HIDROCLIMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA: EMILIANO ROSENDO DA SILVA, S/N, SALA 19, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.138.333-5	ZENAIDE CABRAL QUEIROZ	RUA ISOLDA BARROS TORQUATO, 482, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 22 de novembro 2004.



ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

PORTARIA Nº 14269-0/2004-RCG

Campina Grande, 02 de Dezembro 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

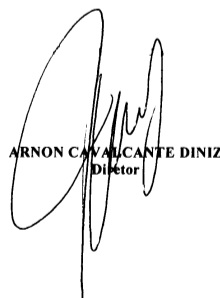
Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 42102-3; 42659-7; 42094-2/2004.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício", RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

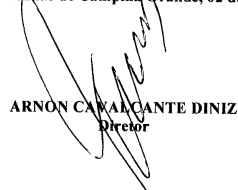


ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

## ANEXO A PORTARIA Nº 14269-0/2004-RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.087.722-9	ANTÔNIO CLAUDINO DE BARROS FILHO	PRAÇA LAURITZEM, LOJA 21, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.130.757-4	GB COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 702, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.100.413-0	VALADARES & ALMEIDA LTDA	RUA: OTACÍLIO DE ALBUQUERQUE, Nº 92, CENTRO	C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 02 de dezembro 2004.



ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Diretor

## Administração

Portaria nº 171/04- DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** anular o ato que concedeu a conversão de férias, referente aos exercícios 1990 e 1991, objeto do processo nº SA – 208.013-3/95, publicado no D.O.E de 02.11.95, da servidora **VERONICA DE LOURDES MARINHO PERRUCCI**, matrícula nº 90.719-7.

Portaria nº 176/04-DRH

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 183.465-7/94, publicado no D.O.E de 10.11.94, período de 01.03.84 a 01.03.94 – 120 dias, para 01.03.86 a 01.03.96 – 90 dias e tornar sem efeito o que concedeu a Licença Especial, processo nº SA – 316.936-7/99, publicado no D.O.E de 29.07.99, período de 02.03.94 a 02.03.99 – 10 dias, do servidor **REGINALDO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 93.662-6.

Portaria nº 180/04-DRH

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu as Licenças Especiais, constante no processo nº SA – 70.904-2/90, publicado no D.O.E de 17.05.90, período de 01.05.78 a 01.05.88 – 180 dias, para 11.08.78 a 11.08.88 – 180 dias e o processo nº SA – 236.916-8/96, publicado no D.O.E de 05.12.96, período de 02.05.88 a 02.05.93 – 90 dias, para 11.08.88 a 11.08.93 – 90 dias e o processo nº SA – 310.861-9/99, publicado no D.O.E de 05.05.99, período de 03.05.93 a 03.05.98 – 90 dias para 11.08.93 a 11.08.98 – 90 dias do servidor **FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA MAIA**, matrícula nº 68.478-3.

Portaria nº 183/04-DRH

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 257.214-1/97, publicado no D.O.E de 15.08.97, período de 29.04.86 a 29.04.96 – 180 dias, para 01.11.87 a 01.11.97 – 180 e o processo nº SA – 3.056.806-4/04, publicado no D.O.E de 15.07.2004, período de 29.04.96 a 29.04.2001 – 90 dias, para 01.11.97 a 01.11.2002 – 90 dias da servidora **JOSEFA CLAUDI DANTAS**, matrícula nº 107.248-0.

Portaria nº 192/04-DRH

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que retificou a conversão e a concessão das Licenças Especiais, objeto do processo nº SA – 3.046.641-5/03, Resenha 0996/03, publicada no D.O.E de 29.11.2003, da servidora **MARIA DA LUZ CAVALCANTE SANTOS**, matrícula nº 85.355-1.

Portaria nº 193/04-DRH

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 17.360-6/89, publicado no D.O.E de 22.09.86, período de 30.06.76 a 30.06.86 – 180 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 180 dias e tornar sem efeito o que converteu a Licença Especial, processo SA – 235.001-7/96, publicado no D.O.E de 21.11.96, período de 01.07.86 a 01.07.96 – 360 dias, da servidora **MARIA DA LUZ CAVALCANTE SANTOS**, matrícula nº 85.355-1.

Portaria nº 194/04-DRH

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 213.612-1/96, publicado no D.O.E de 02.02.96, período de 02.11.80 a 03.07.91 – 180 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 180 dias, da servidora **JANETE FELIX MARINHO**, matrícula nº 87.554-6.

Portaria nº 195/04-DRH

João Pessoa, 15 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 3.018.214-0/2003, publicado no D.O.E de 07.01.04, período de 23.09.69 a 27.03.2002 – 260 dias, da servidora **ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144.988-5.

Portaria nº 196/04-DRH

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA – 152.795-9, publicado no D.O.E de 15.08.93, período de 01.08.77 a 23.08.92 – 270 dias, para 01.11.85 a 01.11.95 – 180 dias, da servidora **LUEZIR MIRANDA FERRAZ**, matrícula nº 92.174-2.

Portaria nº 197/04-DRH

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu as Licenças Especiais, constante no processo nº SA – 186.155-7/94, publicado no D.O.E de 18.12.94, período de 01.12.82 a 01.12.92 – 180 dias, para 14.07.88 a 14.07.98 – 180 dias e o processo nº SA – 284.951-8, publicado no D.O.E de 19.05.98, período de 02.12.92 a 02.12.97 – 90 dias, para 14.07.98 a 14.07.2003 – 90 dias, da servidora **GILVETE FRANCO DE SOUSA**, matrícula nº 132.278-8.

Portaria nº 198/04-DRH

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,



RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora INÁCIA MARIA DE SOUZA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 111.336-4, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos art. 160, I e art. 154 da LC nº39/1985 modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0537

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2113/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora INÁCIA MARTINS DE GOUVEIA, Professora, matrícula nº 41.689-4, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos art. 160, I da LC nº39/1985 modificada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0538

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2390/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA ROCHA ARAÚJO, Professora, matrícula nº 68.917-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C os §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0539

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2220/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES AMORIM, Assessor Técnico, matrícula nº 120.011-9, lotada na Junta Comercial do Estado da Paraíba-JUCEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 154 da LC nº39/1985, modificada pela LC 41/86 e c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0540

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº014271/03-DETRAN,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor VICTOR BRAGA NETO, Administrador, matrícula nº 3.878-4, lotado no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0541

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº04004828-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NOELMA DE MEDEIROS TARGINO BOTTO, Defensor Público, matrícula nº 77.070-1, lotado na Procuradoria Geral da Defensoria Pública, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0542

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2469/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO CARMO ARAÚJO, Professora, matrícula nº 57.279-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos art. 160, I e II, e art. 154 da LC nº39/1985, modificada pela LC 41/86 e c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0543

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº2410/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora WANDA DE ALMEIDA SILVA, Professora, matrícula nº 65.888-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos art. 160, I da LC nº39/1985, modificada pela LC 41/86 e c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 314/2004-DS

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificando pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Destituir a servidora DALVA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 0977-6, da função de Membro da Comissão Permanente de Sindicância-CPS, deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 315/2004-DS

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificando pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar o servidor PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4031-2, para integrar, na condição de Membro a Comissão Permanente de Sindicância-CPS, deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 316/2004-DS

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004

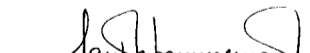
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº7.065, de 08.10.76, modificando pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com as disposições do art. 136 c/c 137 e seguintes, da Lei Complementar nº 058/2003 e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 068/04 da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

I-Designar os servidores DALVA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 0977-6, JOÃO FERREIRA FURTADO NETO, matrícula nº 3857-1 e ACILON SOARES DE SOUSA, matrícula nº 3645-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, com instalação na sede deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Educação e Cultura

Portaria nº 1785

João Pessoa, 22 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pela servidora PAULA FRANCINETE DE LIMA GOMES, matrícula nº 132.396-2, lotada nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dione Diniz O Dias, na cidade de Sousa, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal/SEC, constante do Processo nº 0017320-4/2004-SEC.

Portaria nº 1786

João Pessoa, 22 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pela servidora LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO, matrícula nº 73.705-4, lotado nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Efigênio Leite, na cidade de Borborema, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal/SEC, constante do Processo nº 0000631-1/2004-SEC.



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/429/2004

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear** a professora **ELAINE MELO DE BRITO COSTA**, matrícula n.º 122550-2, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para ocupar o cargo de Pró-Reitor Adjunto de Integração e Desenvolvimento Estadual, símbolo UEPB NAE-1.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2004.

  
Prof. Marlene Alves de Sousa  
Reitora

PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/12/2004.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO

## Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

AGÊNCIA DE ÁGUAS, IRRIGAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - AAGISA

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

**Estabelece critérios para medição do volume de água captada em corpos de água de domínio do Estado da Paraíba para efeito de emissão e acompanhamento das outorgas de uso dos recursos hídricos.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS, IRRIGAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - AAGISA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 23.628/02 e arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 19.260/97, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.033/01 e na Resolução nº 425/04 da Agência Nacional de Águas - ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para a medição do volume de água captado em corpos de água de domínio do Estado da Paraíba, para efeito de emissão e acompanhamento das outorgas de uso de recursos hídricos.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – fonte hídrica: rio, riacho, córrego, açude, barragem fluvial ou subterrânea, lagoa, poço tubular ou amazonas, que possam servir de manancial para quaisquer finalidades;

II – captação de água: retirada de água de uma determinada fonte hídrica superficial ou subterrânea;

III – usuário dos recursos hídricos: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, autorizada pela AAGISA a captar água de fonte hídrica, com quantidade, finalidade e período de tempo definidos.

IV - sistema de medição: conjunto de instalações, equipamentos, acessórios, instrumentos e dispositivo que registra e permite o monitoramento dos volumes retirados de uma fonte hídrica;

Art. 3º Ficam sujeitos à medição e informação a AAGISA, nos termos desta Resolução, os pontos de captação com volume mensal acima de 1.000 m³.

Art. 4º O usuário deverá instalar, operar e manter o seu sistema de medição e enviar à AAGISA, o formulário do Anexo I devidamente preenchido, disponível no endereço <http://www.ana.gov.br>, a relação dos volumes medidos mensalmente, para o seguinte endereço: AAGISA, Av. Epitácio Pessoa, 1457, 2º andar, CEP: 58.030-001, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB

Art. 5º O usuário deverá manter à disposição da AAGISA:

I – o projeto das instalações com descrição das tubulações, medidores e acessórios instalados; e

II – o memorial descritivo da operação do sistema de medição, contendo o registro das leituras, a descrição dos procedimentos de medição e o cálculo dos volumes captados, pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 6º As despesas de aquisição, instalação, manutenção, leitura, monitoramento, registro e envio de informações, bem como quaisquer outros eventos relativos ao sistema de medição, serão custeadas pelo usuário que também será responsável por eventual violação dos equipamentos, conservação dos dados e veracidade das informações prestadas à AAGISA.

Art. 7º O usuário deverá garantir livre acesso de representantes da AAGISA, devidamente credenciados e identificados, ao sistema de medição, para realizar fiscalização prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 23.628/02

Art. 8º A não observância do disposto nesta Resolução constitui infração às normas de utilização de recursos hídricos, conforme previsto no art. 30 do Decreto Estadual nº 19.260/97, e fica o usuário sujeito às penalidades previstas nos arts. 31, 32, 33 e 34 do Decreto Estadual nº 19.260/97.

Art. 9º Os efeitos desta Resolução aplicam-se aos usuários das fontes hídricas de domínio do Estado da Paraíba, ressalvados os prazos de adequação ou implantação do Sistema de Medição aos termos desta Resolução, estabelecidos nas respectivas outorgas de uso de recursos hídricos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARILO COSTA  
Secretário da SEMARH

### ANEXO I INFORMAÇÃO ANUAL DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Atenção! Preencher uma página para cada ponto de captação.

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO			
Nome:			
CNPJ/CPF:		Telefone:	
Número da outorga:		Data de validade:	
INFORMAÇÕES DA MEDIÇÃO			
Uso da água:		Fonte hídrica:	
Ponto de captação:		Ano da medição:	
Localidade:		Município:	
Mês	Volume (m³)	Mês	Volume (m³)
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	
Maio		Novembro	
Junho		Dezembro	
VOLUME TOTAL ANUAL (m³):			

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 566/2004 – DPEP/GDPGA

João Pessoa, 14 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ RIBEIRO NUNES, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.054-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Ailton Brasiliano Barbosa, nos autos do Processo nº 018.2001.003.034-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 28 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 567/2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora ROSA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.780-8 (Processo nº 1996/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 571/2004 – DPEP/GDPGA


João Pessoa, 22 de dezembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Ednaldo Joventino da Silva, nos autos do Processo nº 038.2000.000.363-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 29 de dezembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Manoel Costa Pereira Junior  
Defensor Público Geral Adjunto